

Manual Normativo do Credenciamento de Instituições Financeiras

2025



GOV
RJ





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

UNIDADE GESTORA	3
PUBLICO ALVO	3
LEGISLAÇÃO UTILIZADA	3
OBJETIVO	3
DEFINIÇÕES	4
SIGLAS UTILIZADAS	5
NORMAS	5
CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO	6
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO	6
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	7
DECISÃO DE CREDENCIAMENTO	7
VALIDADE E MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO	7
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	8
MAPEAMENTO DE PROCESSO	9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Manual Normativo de Credenciamento de Instituições Financeiras

UNIDADE GESTORA

GEROI – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS

PUBLICO ALVO

Diretorias
Assessorias
Gerências
Coordenadorias

LEGISLAÇÃO UTILIZADA

- Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011
- Portaria Rioprevidência/PRE nº 508 de 07 de dezembro de 2023
- Decreto nº 41.604 de 19 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 47.844 de 25 de novembro de 2021 e pelo Decreto nº 48.463 de 12 de abril de 2023
- Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979, artigo 82, inciso IX, e artigo 1º
- Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.260 de 11 de junho de 2008 e pela Lei nº 5.352 de 18 de dezembro de 2008

OBJETIVO

Este manual estabelece as diretrizes e procedimentos para o credenciamento de instituições financeiras que desejam prestar serviços de intermediação, gestão e custódia para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. Fundamentado nas legislações vigentes, incluindo a Lei nº 287/1979, Lei nº 3.189/1999, e os Decretos nº 41.604/2008, nº 47.844/2021, nº 48.463/2023, além da Portaria RIOPREV/PRESI Nº 508 de 07 de dezembro de 2023, este manual visa garantir transparência, segurança e conformidade legal no processo de credenciamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

DEFINIÇÕES

2.2.1. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

Documento elaborado anualmente que define as estratégias, metas e diretrizes para a gestão dos investimentos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.2.2. FUNDO DE INVESTIMENTO

Conjunto de recursos financeiros de diversos investidores, organizados sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em títulos, valores mobiliários, e outros ativos financeiros, administrado por uma instituição financeira especializada.

2.2.3. DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Orientações específicas estabelecidas pelo Comitê de Investimentos do Rioprevidência para guiar a alocação de recursos em conformidade com os objetivos de rentabilidade e segurança do Fundo.

2.2.4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às operações de investimento do Rioprevidência, visando mitigar potenciais impactos adversos.

2.2.5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Órgão colegiado responsável por assessorar e deliberar sobre as decisões de investimento do Rioprevidência, garantindo a conformidade com as políticas estabelecidas e a legislação vigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

SIGLAS UTILIZADAS

GEROI: Gerência de Operações e Investimentos
CMN: Conselho Monetário Nacional
DOERJ: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

NORMAS

3.1.1 A competência para a proposição e alteração no manual do Processo de Credenciamento e Seleção de Instituições Financeiras do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência é da GEROI, a qual deverá submeter à aprovação da Diretoria Executiva, com aval da Gerência de Controle Interno e Auditoria.

3.1.2 Por meio de Portaria publicada no DOERJ, e no site próprio, o Rioprevidência estabelece os procedimentos para o credenciamento e a seleção das Instituições Financeiras autorizadas a operar com o Fundo e dá outras providências.

3.1.3 As Instituições Financeiras credenciadas a operar com o Rioprevidência poderão receber recursos para depósitos à vista ou a prazo e para aplicações financeiras, inclusive em fundos de investimento e operações compromissadas, respeitadas as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e alterações posteriores, como também em outras normas jurídicas em vigor e no Plano Anual de Investimentos.

3.1.4 O Rioprevidência poderá alocar recursos em qualquer aplicação financeira administrada, gerida ou distribuída pelas instituições financeiras credenciadas, devendo ser observada a legislação em vigor e as diretrizes do PAI e do Comitê de Investimentos.

3.1.5 O credenciamento de instituição financeira não gerará para o Rioprevidência, em nenhuma hipótese, a obrigação de alocar ou manter alocados recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

3.1.6 As etapas do Processo de Credenciamento e Seleção de Instituições Financeiras devem necessariamente ser executadas respeitando a ordem cronológica de sua descrição neste manual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Condições Gerais do Credenciamento

4.1 Requisitos Básicos: As instituições interessadas devem estar devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável.

4.2 Procedimentos Administrativos: O processo de credenciamento pode ser realizado de forma manual ou eletrônica, conforme descrito na Portaria de Credenciamento.

Procedimento de Credenciamento

5.1 Competências e Responsabilidades

A competência para propor e alterar o Manual do Processo de Credenciamento e Seleção de Instituições Financeiras do Rioprevidência é atribuída à GEROI (Gerência de Operações e Investimentos), com aprovação da Diretoria Executiva, mediante aval da Gerência de Controle Interno e Auditoria.

5.2 Processo de Credenciamento

O processo de credenciamento de instituições financeiras pelo Rioprevidência é regulado por Portaria publicada no DOERJ e no site próprio da entidade. Esta Portaria estabelece os procedimentos necessários para o credenciamento e a seleção das instituições autorizadas a operar com o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

5.3 Critérios de Seleção

As instituições financeiras credenciadas pelo Rioprevidência poderão receber recursos para depósitos à vista ou a prazo, assim como para aplicações financeiras, incluindo fundos de investimento e operações compromissadas. Os critérios de seleção são definidos anualmente com base na avaliação de desempenho das instituições, observando o disposto na legislação vigente e no Plano Anual de Investimentos.

5.4 Avaliação Anual de Desempenho

Anualmente, as instituições financeiras credenciadas são avaliadas quanto ao seu desempenho. Aquelas que não atenderem aos critérios estabelecidos, conforme a ordem de classificação, poderão ser descredenciadas. As diretrizes para essa avaliação são detalhadas no Manual de Credenciamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

5.5 Documentos Necessários ao Credenciamento

Para o credenciamento junto ao Rioprevidência, as instituições financeiras devem apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento atualizado e registrado em cartório, no caso de sociedades comerciais, acompanhado da ata da assembleia da última eleição de administradores e diretoria, devidamente registrada.
- Registro ou Autorização para Funcionamento: Expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente, conforme aplicável.

Certidões de Regularidade Fiscal:

- Municipal: Comprovando a inexistência de débitos de tributos municipais.
- Estadual: Comprovando a inexistência de débitos de tributos estaduais.
- Federal e INSS (Certidão Conjunta): Comprovando a inexistência de débitos de tributos e contribuições federais e INSS.
- Relatório de Due Diligence ANBIMA: Para gestores e administradores, contendo as sessões 1, 2 e 3 conforme especificado.

Critérios de Avaliação

6.1 Critérios Objetivos: A GEROI realizará uma análise objetiva para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos, garantindo a consistência e a validade das informações apresentadas pelas instituições.

Decisão de Credenciamento

7.1 Processo de Aprovação: Após a análise de conformidade, o relatório será submetido à Diretoria Executiva (DIREX) para aprovação e emissão do Termo de Credenciamento, se aplicável.

7.2 Renovação e Atualização: O credenciamento tem validade de 12 meses, durante os quais as instituições devem manter atualizados todos os documentos requeridos. A renovação está sujeita à análise de conformidade pela GEROI.

Validade e Manutenção do Credenciamento

8.1 Responsabilidades das Instituições: As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade das informações fornecidas e pela atualização periódica dos documentos necessários ao credenciamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Condições Específicas

9.1 Restrições e Condições Específicas: Estão impedidas de participar do processo de credenciamento as instituições que estejam cumprindo penalidades, declaradas inidôneas, sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Disposições Finais

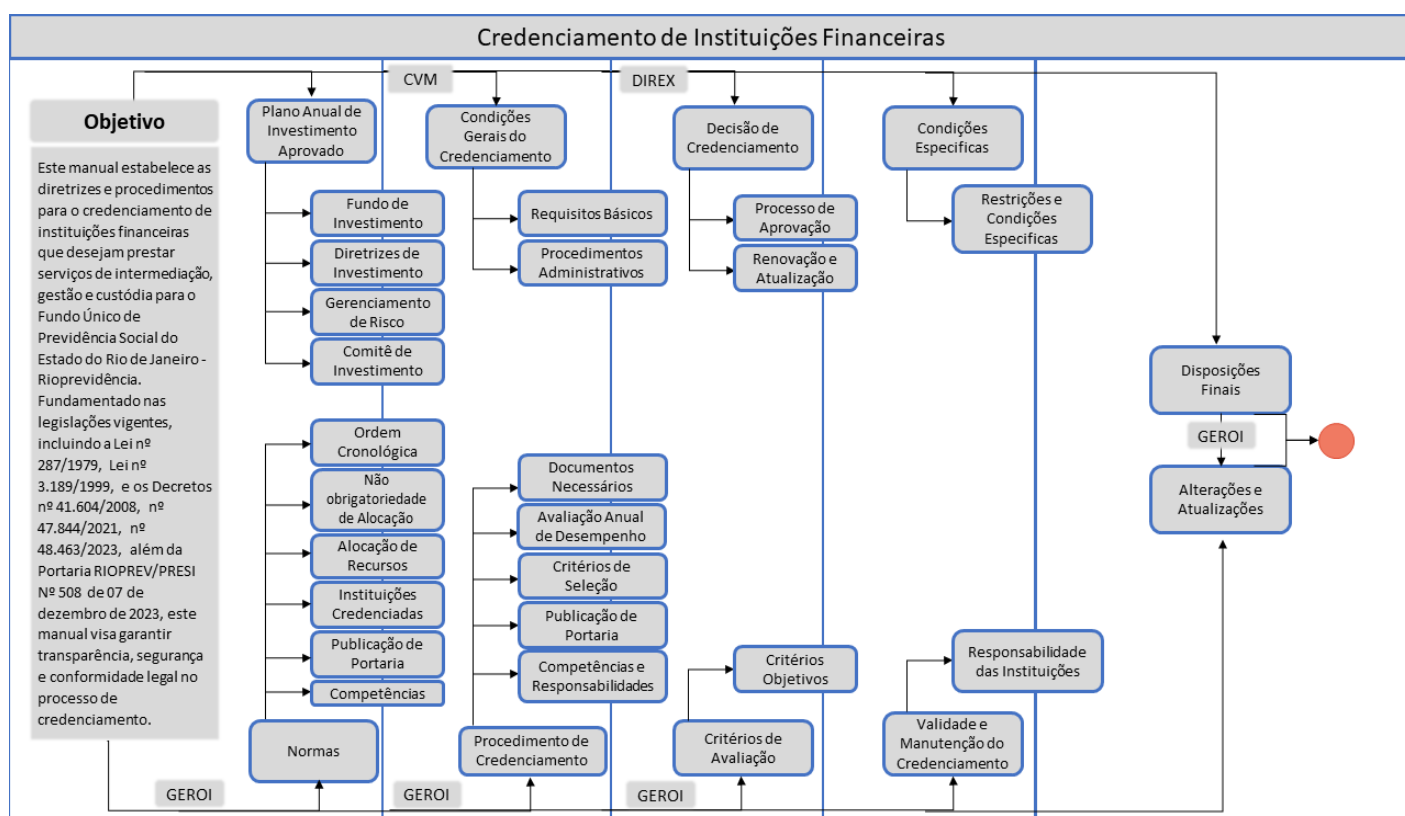
10.1 Alterações e Atualizações: Este manual poderá ser atualizado conforme necessidade legal ou regulatória, sendo necessário que as instituições credenciadas se adequem às novas disposições para manter a validade do credenciamento.



Gov^o do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Mapeamento de Processo

Este mapeamento de processo fornece uma visão geral das etapas e requisitos para o credenciamento de instituições financeiras no Rioprevidência, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.



www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

